



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMEIRANTE – TO E A EMPRESA
_____, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE
OPERACIONAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE – TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Palmeirante – TO, neste ato representada por seu Presidente, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº /2026 e do Pregão Eletrônico nº /2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários, destinados à manutenção dos sistemas de climatização (aparelhos de ar-condicionado), equipamentos e infraestrutura de informática e sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal de Palmeirante – TO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.
- 1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato terá vigência de (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 3.2. Os serviços serão executados conforme a necessidade da CONTRATANTE, não implicando o valor global estimada obrigação de execução integral, ficando os pagamentos condicionados aos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

3.3. Os preços contratados abrangem todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, peças, componentes, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme a demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação e/ou ordem de serviço, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

4.2. A manutenção preventiva será realizada conforme cronograma previamente estabelecido, enquanto a manutenção corretiva será realizada sempre que identificadas falhas, defeitos ou necessidade de reparos.

4.3. Os serviços serão realizados, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Palmeirante – TO ou, quando necessário, nas instalações da CONTRATADA ou em local tecnicamente adequado, mediante autorização da fiscalização.

4.4. Quando houver necessidade de retirada de equipamentos, a CONTRATADA será responsável pelo transporte, guarda e devolução dos bens, zelando por sua integridade.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer as peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados no período e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até (____) dias, *contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste contrato.*

5.4. Não haverá pagamento por serviços não executados ou não devidamente comprovados e atestados pela fiscalização.

5.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Palmeirante – TO para o exercício correspondente.

Unidade Orçamentária: _____

Programa: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

6.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e deste contrato;
- b) atender às solicitações da CONTRATANTE nos prazos estabelecidos;

Avenida Tocantins s/n – Centro – CEP: 77.798-000 – Palmeirante – Tocantins

Fone/Fax: (63) 3493-1284

E-Mail: camarapalmeirante@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

- c) disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços;
- d) fornecer, quando necessário, peças, componentes, materiais, ferramentas e demais recursos necessários;
- e) executar os serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos, instalações ou patrimônio da CONTRATANTE quando comprovada sua responsabilidade;
- g) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- h) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- j) manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;
- k) zelar pela conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;
- l) dar destinação adequada aos resíduos decorrentes dos serviços, quando de sua responsabilidade;
- m) corrigir, sem ônus adicional, os serviços executados inadequadamente, quando comprovada sua responsabilidade;
- n) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer as informações e condições necessárias à execução dos serviços;
- b) solicitar os serviços mediante ordem de serviço ou outro meio formal de comunicação;
- c) permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas instalações, quando necessário;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas;
- f) receber e atestar os serviços efetivamente executados;
- g) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados;
- h) disponibilizar, quando necessário, informações sobre os equipamentos e sistemas objeto da manutenção;
- i) rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações contratadas;
- j) aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE.

9.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade, atestar as notas fiscais e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais e peças fornecidos, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de execução inadequada, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

10.2. A substituição de peças e componentes deverá observar as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data-base estabelecida no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório e observada a legislação vigente.

11.2. O reajuste dependerá de requerimento da CONTRATADA e será formalizado na forma legalmente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais serão realizadas nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas condições legalmente estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará a legislação vigente e a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem o cumprimento das obrigações já constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A CONTRATADA deverá adotar, na execução dos serviços, práticas que minimizem os impactos ambientais, promovendo, sempre que possível, o uso racional de materiais e recursos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

16.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre dados, informações, documentos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para cumprimento do objeto.

16.2. As partes deverão observar, quando aplicável, as disposições da legislação referente à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e dos atos decorrentes da contratação nos meios oficiais e sistemas exigidos pela legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente da cidade de XXXXXXXXX/XXX Estado do Tocantins, conforme a legislação aplicável, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Câmara Municipal de XXXXXXXXXX em XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Câmara Municipal de Palmeirante/TO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63, IV da 14.133/21.

A empresa , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

, inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados a Câmara Municipal de Palmeirante /TO.
Local e data.

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

, inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA que concorda com as condições do Termo de Referência enviado.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa **XXXXXXXXXX**, portador do CNPJ **SSSSSSSSSSSSSSSS**, com sede a **XXXXXXXX** nº **XXXX**,
Bairro: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. declara, para fins do disposto na lei Federal 14.133/2021, que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação do Processo Administrativo nº 08/2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX / XXX em XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

A empresa **XXXXXXXXXX**, portador do CNPJ **SSSSSSSSSSSSSSSS**, com sede a **XXXXXXXX** nº **XXXX**,
Bairro: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro (amos), sob as penas da Lei, especificamente para
participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) qualificado (os) como
Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Agricultor Familiar/Produtor Rural Pessoa
Física/Microempreendedor Individual/Sociedade Cooperativa de Consumo, para efeito do disposto
nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX / XXXXXX em XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contador(a)
CRC XXXXXXXXXXXXX